



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de futuros contratados, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 14.133/2021, art 79, pela Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 001/2022, na forma do disposto no presente instrumento.

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: DIA 10/05/2022**

#### 1 - DO OBJETO

- O presente chamamento público para credenciamento tem por objeto **Habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão e portais eletrônicos, para veiculação de mídias fornecidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, educativas e de conscientização, observados os ditames do art. 37, §1º, da Constituição Federal.**

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas de natureza privada ou pública, interessadas em firmar com a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC contrato de prestação de serviços para atendimento do objeto supratranscrito.

2.2. Nesta licitação não será permitida a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Pessoas jurídicas sob processo de falência ou Recuperação Judicial/concordata;
- d) Pessoas Jurídicas impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) Rádios comunitárias, na forma da Lei 4.320/64;

2.3. A simples participação no presente procedimento de credenciamento importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

#### 3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. A data de início da apresentação do Requerimento de Credenciamento e documentos de habilitação



iniciará em 10/05/2022.

3.2. Para Credenciar-se, os interessados deverão protocolar junto à Secretaria da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC o Requerimento de Credenciamento (Anexo II) juntamente com os documentos de habilitação (Tópico 5), em envelope lacrado, no horário de expediente externo (das 07h30min as 19h00min).

3.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2022**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

#### **4 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO**

4.1. O recebimento dos Requerimentos ocorrerá na forma do subtópico 3.1 e após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

4.2. A abertura dos envelopes contendo o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Contratação, observando-se o seguinte:

4.2.1. Assim que os envelopes forem abertos pela Comissão de Contratação, todas as folhas constantes no envelope serão rubricadas pelos Membros;

4.2.2. Examinada a documentação e atendido os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o Requerente será declarado pela Comissão de Contratação como habilitado e credenciado para prestação do serviço objeto do presente Edital;

4.2.3. Das sessões de Abertura e Julgamento do Requerimento de Credenciamento e documentos de habilitação, será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada via correio eletrônico ao Requerente, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

4.3. A Comissão de Contratação verificará os Requerimentos apresentados, julgando-os observando os seguintes critérios:

4.3.1. Julgamento dos requisitos de participação, conforme tópico 2;

4.3.2. Julgamento da documentação de habilitação, conforme tópico 5;

4.3.3. Em qualquer fase do Julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência Editalícias, implicará na inabilitação do Requerente com a consequente impossibilidade de Credenciamento;

4.3.4. O Julgamento constitui ato interno da Comissão de Contratação, a qual comunicará aos Requerentes a respeito de suas decisões.



## 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - O Requerente deverá apresentar, além do Requerimento de Credenciamento (Anexo II), os seguintes documentos de habilitação:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.1.2. Declaração Unificada conforme Anexo III.

### REGULARIDADE FISCAL

5.1.3. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.4. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.5. – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.6. – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.7. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.8. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, consulta através do site <https://www.tst.jus.br/certidao>

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.9. – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” possuir a seguinte observação: **“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”**, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.10. – Comprovante de tiragem para o caso de veículos impressos (revista, jornal, etc.), sendo nota fiscal da gráfica responsável pela impressão referente aos últimos 3 (três) meses;



5.1.11. – Comprovante de acessos para o caso de portal eletrônico da Internet (sites, blogs, portais etc.), sendo o relatório Google Analytics dos últimos 30 (trinta) dias; ATENÇÃO: A Câmara Municipal poderá solicitar, a qualquer momento, acesso aos dados do Google para autenticar as informações.

5.2. – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

5.3. – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Requerente, com o número do CNPJ, com endereço respectivo e subscrito pelo seu representante legal, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1. – Se o Requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

5.3.2. – Se o Requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

## 6 – DO PAGAMENTO

6.1. - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, após a emissão de empenho pela Contabilidade, através de depósito em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável pela assessoria de imprensa.

## 7 – DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes deste chamamento público constarão em termo de contrato a ser assinado entre a Câmara Municipal e o Contratado Credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, ao Credenciado, da homologação do Credenciamento.

7.2. O Contrato e seus respectivos aditamentos serão lavrados pela Câmara Municipal de São Bento do Sul.

7.3. O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

7.4. Os termos da minuta do contrato em anexo, fazem parte das exigências do presente edital.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1. - Da habilitação ou inabilitação do Requerente caberá recurso administrativo, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação da decisão.



8.2. - O Recurso deverá ser entregue diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente normal.

8.3. - Recebido o recurso, a Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, decidirá sobre o provimento ou não do recurso apresentado.

8.4. - O Recorrente será cientificado da decisão Do Recurso através da forma mais conveniente para a Câmara Municipal, podendo ser por e-mail, pessoalmente, ou outro meio idôneo de comunicação.

## **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

**33390390000000000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do cumprimento da compra caberá à Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de servidor devidamente nomeado, e na impossibilidade desta, por outros servidores designados para substituí-los.

10.2. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, à Câmara Municipal de São Bento do Sul cumprirá aplicar a penalidade cabível.

São Bento do Sul/SC, 09 de maio de 2022.

**TEODOMIRO KRZESINSKI**

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 001/2022

**CARLA ODETE HOFMANN**

Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão e portais eletrônicos, para veiculação de mídias fornecidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, educativas e de conscientização, observados os ditames do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### 2. MEMORIAL DESCRITIVO DE VALORES ESTIMADOS POR ITEM:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADES ESTIMADAS
01	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição mensal, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.	R\$529,68 (1/4 de página colorida)	12 anúncios de ¼ de página colorida em até 3 jornais, totalizando 36 anúncios.  <b>TOTAL: R\$ 19.068,48</b>
02	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.	R\$668,68 (1/4 de página colorida)	12 anúncios de ¼ de página colorida em até 3 jornais, totalizando 36 anúncios.  <b>TOTAL: R\$ 24.072,48</b>



03	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência entre 3 (três) a 7 (sete) edições semanais, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.	R\$1.373,54 (1/4 de página colorida)	12 anúncios de ¼ página colorida em até 3 jornais, totalizando 36 anúncios. <b>TOTAL: R\$ 49.447,44</b>
04	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado (texto enviado pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC e gravado pela rádio).	R\$ 24,08 – 30”	720 spots de 30” em até 3 rádios, totalizando 2.160 spots de 30”. <b>TOTAL: R\$ 52.012,80</b>
05	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com conteúdo e acesso, prioritários em São Bento do Sul.	R\$598,83 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página principal) por mês.	12 serviços por site em até 3 sites, totalizando 36 serviços. <b>TOTAL: R\$ 21.557,88</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 166.159,08</b>	

### 3. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, após a emissão de empenho pela Contabilidade, através de depósito em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável pela assessoria de imprensa.



#### **4. DO REAJUSTE ANUAL DOS VALORES:**

A cada 12 meses, contados da publicação deste edital, haverá atualização dos valores constantes no memorial descritivo e os valores atualizados serão aplicados automaticamente aos contratos firmados através deste credenciamento.

#### **5. VIGÊNCIA E RESCISÃO DOS CONTRATOS:**

O Contrato de Credenciamento será celebrado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e as empresas habilitadas nesta Chamada Pública, de acordo com a necessidade de utilização dos serviços credenciados, conforme minuta contratual constante do Anexo ao Edital.

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021, a critério da Contratante, podendo ser prorrogado por outros períodos mediante Termo Aditivo, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Os serviços que não forem contratados até o final da vigência do contrato, deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo. Neste caso não há obrigatoriedade de contratação pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, não podendo se falar em perdas e danos.

O reajuste dos valores praticados nos contratos oriundos da presente Chamada Pública ocorrerão anualmente, considerando a data de publicação deste Edital, de modo que será reajustado a tabela de valores e o reajuste aplicar-se-á automaticamente aos contratos. Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE conforme Lei Municipal Complementar nº 01/2021.

O presente edital ficará aberto para credenciamento pelo período de 12 (doze) meses.

A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela empresa contratada, mediante aviso apresentado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





**ANEXO II**  
**Modelo de Requerimento de Credenciamento**

(Papel timbrado da empresa)  
Edital de Credenciamento 001/2022

À Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC;

Prezados:

Mediante o presente instrumento, a empresa ....., cadastrada no CNPJ sob nº ....., sediada no endereço ....., Requer o credenciamento junto à Câmara Municipal de São Bento do Sul, para firmar contrato de prestação de serviço, nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
(mencionar item(ns) que deseja credenciar-se)	(mencionar a especificação do item)

**\*a empresa poderá se credenciar em mais de um item.**

Apresenta, nesta oportunidade, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Cidade, data.

Assinatura e CPF do Representante Legal da empresa requerente



---

**ANEXO III**  
**Declaração Unificada**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° .....,  
com sede na .....,  
através de seu representante infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

( ) Declara para os devidos fins, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

( ) Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;

( ) Declara que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo 1°, do artigo 9° da 14.133/21.

( ) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cidade, data.

---

Assinatura e CPF do Representante Legal da empresa requerente



## ANEXO IV MINUTA CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA .....

Pelo presente termo quem entre sí celebram, de um lado a Câmara Municipal de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 83.536.854/00010-14, com sede à Rua Vigando Kock, nº 69, centro, município de São Bento do Sul/Sc, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Carla Odete Hofmann, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida no endereço ....., representada neste ato pelo Sr. ....., portador do CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, ajustam entre sí o presente Termo de Contrato, de conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e Edital de Credenciamento 001/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato consiste em Habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão e portais eletrônicos, para veiculação de mídias fornecidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, educativas e de conscientização, observados os ditames do art. 37, §1º, da Constituição Federal, conforme memorial descritivo de itens e valores constantes no tópico 2 do Termo de Referência do Edital de Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

**2.1.** O credenciamento do CONTRATANTE, conforme requerimento do mesmo, vincula-o ao item especificado abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário por publicação

**2.2.** Os valores seguirão o memorial descritivo constante no tópico 2 do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamada Pública 001/2022, e serão reajustados anualmente na data de XX/XX de cada ano, tendo aplicação automática no presente contrato.

**2.3.** O índice de reajuste do presente contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE conforme Lei Municipal Complementar nº 01/2021.



**2.4.** Os serviços serão tomados pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, sendo solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o CONTRATANTE a um número mínimo de publicações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São Bento do Sul, após a emissão de empenho pela Contabilidade, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável pela assessoria de imprensa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação: **33390390000000000000** – **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pelo CONTRATANTE; efetuar a inserções dos *spots*, no caso de serviços de radiodifusão, nos horários determinados pela CONTRATANTE, na medida do interesse público;
- b) Efetuar a veiculação, no caso de sites, durante os períodos escolhidos pela CONTRATANTE;
- c) efetuar com a exposição do valor da inserção, conforme Lei Municipal nº 3.627/2015;
- d) manter, durante toda a duração da avença, as condições de habilitação e credenciamento exigidas no Edital 001/2022, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- e) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, prestando esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qualquer questionamento ou requisição de informações correlatas ao objeto do presente contrato, bem como atendendo as reclamações decorrentes desta contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- f) publicar de forma fidedigna o texto encaminhado pelo CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de qualquer ordem sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- g) No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão da publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**6.1.** O não cumprimento por parte da CONTRATADA de quaisquer cláusulas do presente contrato, importará em multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser prestado.

**6.2.** Poderá ainda o CONTRATANTE responsabilizar a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por razões de interesse público, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

8.1. O presente contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com testemunhas que firmam abaixo.

São Bento do Sul/SC, data.

**CARLA ODETE HOFMANN**

Presidente da Câmara Municipal de São Bento  
do Sul - Contratante

**Representante Legal**

Razão Social  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª